

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

ANO XVI - N.º 373 08 de Dezembro de 2012

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.551, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 210/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 218.913,22 (duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), para atender a despesas de custeio, na seguinte dotação:

348	02.22 26.782.01062.168.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.P.J.	ENC.GER.MUN.	R\$ 218.913,22
		TOTAL	R\$ 218.913.22

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

328	02.12	18.542.01081.147.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$	40.500,00
501	02.18	13.392.01091.218.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DEPTO.CULT.TURISMO	R\$	126.720,97
628	02.13	06.181.01042.410.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DESETRAN	R\$	10.000,00
729	02.11	15.451.01231.528.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$	31.905,74
748	02.11	26.782.01231.534.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$	9.786,51
				TOTAL	R\$	218.913,22

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 218.913,22 (duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.552, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 211/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a despesas de custeio, nas seguintes dotações:

3	02.01	04.122.01022.100.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 25.000,00
48	02.06	04.122.01032.106.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	VencVant.Fix.P.C.	DEPTO.LIC.COMPRAS	R\$ 5.000,00
244	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0510	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 45.000,00
273	02.22	09.271.01262.152.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110	Obrig. Patronais	ENC.GER.MUNICÍPIO	R\$ 20.000,00
496	02.22	04.122.01262.185.3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	ENC.GER.MUNICÍPIO	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 110.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	R\$ 60.000,00
208	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	O.Desp.Var.P.C.	FMS	R\$ 20.000,00
308	02.20	10.302.01262.166.3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrig.Pat.Intra Orç.	FMS	R\$ 10.000,00
309	02.22	04.122.01262.167.3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	ENC.GER.MUNICÍPIO	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 110.000.00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.553, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 212/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a despesas de custeio na seguinte dotação:

395	02.11	15.451.01232.171.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$ 120.000,00
				TOTAL	R\$ 120.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

448	02.14	12.361.01121.207.4.4.90.51	.00.00.00.00.01.0220	Obras e Instalacoes	D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 120.000,00
-----	-------	----------------------------	----------------------	---------------------	---------------	----------------

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.554, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 213/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.950,15 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais e quinze centavos), para atender contabilização relativa à despesa de custeio na seguinte dotação:

89 02.20 10.302.02002.179.3.3.90.30.00.00.00.00.002.0300 Mat.Consumo FMS R\$ 4.950,15 TOTAL R\$ 4.950,15

Art.2° As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Repasse Fundo a Fundo Glicemia, na importância de R\$ 4.950,15 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais e quinze centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 4.950,15 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais e quinze centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.555, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 214/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.978,73 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), para atender contabilização relativa à despesa de capital na seguinte dotação:

738 02.21 08.244.0122 1.531.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0500 Equip.Mat.Perm. DEPTO.AÇÃO SOCIAL R\$ 2.978,73 TOTAL R\$ 2.978.73

Art.2° As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através do Repasse Fundo a Fundo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na importância de R\$ 2.978,73 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 2.978,73 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.556, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 215/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas de custeio na seguinte dotação:

749 02.21 08.241.01222.421.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0500 Mat. Consumo DEPTO.AÇÃO SOCIAL R\$ 5.000,00 TOTAL R\$ 5.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

737 02.21 08.241.01221.530.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0500 Equip.Mat.Perm. DEPTO.AÇÃO SOCIAL R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.557, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 216/12

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel pertencente ao Município, localizado no Distrito Industrial, à SOLUÇÕES EVENTOS LTDA - ME, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação com encargo, à SOLUÇÕES EVENTOS LTDA - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 12.404.186/0001-23 e Inscrição Estadual nº 711.029.260.115, o imóvel abaixo especificado e localizado no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca "Tota", para a implantação de uma unidade de fabricação e aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 006/2012, assim identificado:

"Lote 01, da Quadra "A", do Distrito Industrial, com área de 1.682,61m² (um mil, seiscentos e oitenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados), com frente para rua três."

Art. 2º Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel, o valor total de R\$86.906,80 (oitenta e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 10.388, de 28 de fevereiro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- a) plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de até 06 (seis) meses subseqüentes a data de assinatura do contrato de doação;
- c) exigência de funcionamento no imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação:
- d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- e) exigência de realização de 50% (cinqüenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo n.º 006/2012 que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 006/2012, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal nº 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

27 02.03 04.122.01032.103.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc. P.J. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.558, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 217/12

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel pertencente ao Município, localizado no Distrito Industrial, à IRMÃOS CORACINI LTDA - ME, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação, à IRMÃOS CORACINI LTDA - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 17.118.292/0001-64 e Inscrição Estadual nº 711.033.737.113, o imóvel abaixo especificado e localizado no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca "Tota", com o encargo de no mesmo implantar de uma unidade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação

de estruturas pré-moldadas de concreto armado, preparação de massa de concreto e argamassa para construção e fabricação de casas pré-moldadas de concreto, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 007/2012, assim identificado:

"Lote 10, da Quadra "F", do Distrito Industrial, com área de 3.569,00m² (três mil, quinhentos e sessenta e nove metros quadrados), com frente para rua um."

Art. 2º Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel, o valor total de R\$ 184.338,85 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 10.388, de 28 de fevereiro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- a) plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de até 6 (seis) meses subseqüentes a data de assinatura do contrato de doação;
- c) exigência de funcionamento no imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação:
- d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- e) exigência de realização de 50% (cinqüenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.
- f) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, preparação de massa de concreto e argamassa para construção e fabricação de casas pré-moldadas de concreto.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo n.º 007/2012 que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 007/2012, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal nº 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

 $2702.03\,04.122.01032.103.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110\,O.Serv.Terc.\,P.J.\,DEPARTAMENTO\,DE\,ADMINISTRAÇ\~AO\,ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRA ADMINISTR$

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.559, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 218/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 125.700,56 (cento e vinte e cinco mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesas de capital na seguinte dotação:

50	02.16	12.361.0114.1.151.4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0262	Obras e Instal.	Depto. Ed. Fund Ots Desp.	R\$ 125.700,5
				TOTAL	R\$ 125.700,5

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

332	02.14	12.361.01121.151.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0220	Obras e Instal.	DeptoED.ENS.BAS.	R\$ 125.700,56
				TOTAL	R\$ 125.700,56

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 125.700,56 (cento e vinte cinco mil, setecentos reis e cinqüenta e seis reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.560, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 219/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 113.687,93 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), para atender a despesas de capital na seguinte dotação:

751	02.16	12.365.0114.1.404.4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0262	Obras e Instal.	Depto. Ed. Fund Ots Desp.	R\$ 113.687,93
				TOTAL	R\$ 113 687 93

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

160	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0262	Obrig. Patronais	Depto. Ed. Fund Ots Desp.	R\$	12.000,00
168	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.09.00.00.00.00.00.02.0262	Salário Família	Depto. Ed. Fund Ots Desp.	R\$	687,93
305	02.16	12.361.01262.165.3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0262	Obrig. Pat. Int.Or	ç. Depto. Ed. Fund Ots Desp.	R\$	20.000,00
425	02.16	12.361.01142.122.3.1.30.96.00.00.00.00.00.02.0262	Ress. Pess. Req.	Depto. Ed. Fund Ots Desp.	R\$	31.000,00
620	02.14	12.365.01121.404.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0210	Obras Intalações	Depto. Ed. Ens. Básico	R\$	50.000,00
				TOTAL	R\$	113.687,93

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 113.687,93 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.561, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 220/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 179.312,07 (cento e setenta e nove mil, trezentos e doze reais e sete centavos), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

145	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0261	Venc.V. Fixas P C. Dep. Ed. FUNDEB.Magistério	R\$ 30.000,00
162	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0262	Mat. Consumo Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 30.000,00
178	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	Ots. Serv, Terc P.J Dep. Ed. FUNDEB. Ots. Desp.	R\$ 19.312,07
464	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.47.00.00.00.00.02.0262	Obrig. Trib.Contrib.Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 50.000,00
465	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.47.00.00.00.00.00.02.0262	Obrig. Trib.Contrib. Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 50.000,00
			TOTAL	R\$ 179.312.07

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

161	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0262	Out.desp.Var.P C. Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 5.000,00
166	02.16	12.365.01142.123.3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0262	Venc.V. Fixas P C. Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 50.000,00
168	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.09.00.00.00.00.00.02.0262	Salário Família Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 1.312,07
169	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0262	Venc.V. Fixas P C. Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 20.000,00
170	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0262	Obrig. Patronais Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 17.000,00
171	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0262	Ost. Desp. V. P C. Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 2.000,00
175	02.16	12.365.01142.123.3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0262	Ost. Desp .V P C.Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 6.000,00
289	02.16	12.361.01142.160.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	OTS. Serv, Terc P.J Dep. Ed. FUNDEB. Ots. Desp.	R\$ 15.000,00
306	02.16	12.365.01262.165.3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0262	Obrig. Pat. Int. Orç. Dep. Ed. FUNDEB.Ots Desp	R\$ 3.000,00
448	02.14	12.361.01121.207.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0220	Obras e Instalacoes D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 60.000,00
			TOTAL	R\$ 179.312,07

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 179.312,07 (cento e setenta e nove mil, trezentos e doze reais e sete centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.562, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 221/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a despesas de custeio na seguinte dotação:

752	02.15	12.361.0113.2.423.3.1.90.09.00.00.00.00.00.02.0261	Salário Família	Depto. Ed. FUNDEB Mag.	R\$ 1,000,00
				TOTAL	R\$ 1.000,00
Art.2°	Para co	obertura do crédito autorizado no artigo anterior,	será anulada a seg	guinte dotação:	

148	02.15	12.365.01132.121.3.1.90.09.00.00.00.00.00.02.0261	Salário Família	Depto. Ed. FUNDEB Mag.	R\$ 1,000,00
				TOTAL	DC 1 000 00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.563, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 222/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de custeio nas seguintes dotações:

25	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P J	Depto Administração	R\$ 10.000,00
45	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P J	Depto Finanças	R\$ 50.000,00
91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Mat Consumo	Depto Serv. Urb. Rurais	R\$ 20.000,00
93	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P J	Depto Serv. Urb. Rurais	R\$ 20.000,00
109	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0400	Out Serv Terc-P J	Depto Seg. Trans.	R\$ 10.000,00
210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Mat Consumo	Fundo M. Saúde	R\$ 20.000,00
212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc-P J	Fundo M. Saúde	R\$ 30.000,00
247	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510	Mat Consumo	Depto. De Ação Social	R\$ 10.000,00
249	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc-P J	Depto de Ação Social	R\$ 10.000,00
340	02.19	27.813.01101.158.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal	Depto de Esportes e Lazer	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 200.000,00

Art.2° As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.564, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 223/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.843,49 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), para atender contabilização relativa à despesa de capital, na seguinte dotação:

708 02.11 26.782.0123.1454.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.2.0110 Obras e Instal. Depto. Serv, Urb. Rurais R\$ $\frac{2.843,49}{R}$ TOTAL $\frac{2.843,49}{R}$

Art.2° As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de

arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 649/2012, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na importância de R\$ 2.843,49 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 2.843,49 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.565, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 224/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.530,49 (oito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), para atender contabilização relativa à despesas de capital, na seguinte dotação:

710 02.11 26.782.0123.1455.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.2.0110 Obras e Instal. Depto. Serv, Urb. Rurais

R\$ 8.530,49

R\$ 8.530,49

Art.2°As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 648/2012, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na importância de R\$ 8.530,49 (oito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 8.530,49 (oito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 225/12

Dispõe sobre a concessão de gratificação do saldo do FUNDEB aos profissionais da educação básica

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente gratificação, em caráter excepcional, do saldo do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, aos profissionais do magistério que exerçam atividades de docência, aos que ofereçam suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluídos os de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica e a outros profissionais da Educação que se

encaixam na legislação que norteia o FUNDEB.

Art. 2º O valor apurado no 1º semestre de cada ano será pago no mês de agosto e o valor remanescente em dezembro, ou no máximo no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 3º A gratificação em pauta não será incorporada aos vencimentos dos servidores, para nenhum efeito.

Art. 4º Sobre o valor a ser repassado, incidirá tão somente o desconto de Imposto de Renda.

Art.5° A gratificação será proporcional à hora/aula de efetivo exercício aos profissionais elencados no artigo 1° desta lei.

Art.6º O pagamento da gratificação constante no artigo 1º, no caso específico do ano de 2012, será efetuado, se houver tempo hábil, em folha extra no mês de dezembro de 2012, ou será empenhado para pagamento no mês de janeiro de 2013 como Restos a Pagar Processados.

Art.7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

145 02.15 12.361.01132.120.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0261 Venc e Vant Fixas - P Civil DEPTO EDUC, FUNDEB MAG 149 02.15 12.365.01132.121.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0261 Venc e Vant Fixas - P Civil DEPTO EDUC, FUNDEB MAG 153 02.15 12.366.01132.136.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0261 Venc e Vant Fixas - P Civil DEPTO EDUC, FUNDEB MAG

Art.8º Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.785, de 06 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.567, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 226/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.751,56 (três mil, setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), para atender contabilização relativa à despesas de capital, na seguinte dotação:

404 02.22 122.0100.1.217.4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0110 Indeniz.Restituições Encargos Gerais Munic.

R\$ 3.751.56

TOTAL

R\$ 3.751.56

Art.2°As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 085/2012, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na importância de R\$ 3.751,56 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 3.751,56 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.568, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 227/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.134,46 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender contabilização relativa à despesas de capital, na seguinte dotação:

722 02.20 10.302.0117.1.460.4.4.90.52.00.00.00.00.00.20300 Equip.Mat. Perm. Fundo Munic. Saúde

R\$ 2.134,46

R\$ 2.134.46

Art.2°As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Termo Aditivo n.º 01/2012, com a Secretaria de Estado da Saúde, na importância de R\$ 2.134,46 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 2.134,46 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 228/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), para atender contabilização relativa à despesas de capital, na seguinte dotação:

702 02.14 12.365.0112.1.449.4.4.90.51.00.00.00.00.095.0210 Obras Intalações Dep. Ed. Ens.Básico R\$ 241.200.00 TOTAL

Art.2°As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 710265/2008, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na importância de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.570, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 229/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 91.669,09 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), para atender contabilização relativa à despesas de capital, na seguinte dotação:

753 02.14 12.365.0112.1.449.4.4.90.52.00.00.00.00.095.0210 Eq.Mat. Perm. Dep. Ed. Ens.Básico

TOTAL

R\$ 91.669.09

R\$ 91.669.09

Art.2°As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 710265/2008, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, na importância de R\$ 91.669,09 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 91.669,09 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

DECRETON.º 3.379, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de Sala Multimídia da EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril"

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Oswaldo Osório da Fonseca nasceu em Vargem Grande do Sul, ficou órfão de pai aos 7 anos, e desde muito jovem já demonstrava sua garra e força de vontade, trabalhando para ajudar no sustento da família;

CONSIDERANDO que o Sr. Oswaldo Osório da Fonseca, em 1963 entrou para o Magistério, e mesmo estando empenhado em sua carreira de professor, nunca teve medo de arriscar em outras profissões;

CONSIDERANDO que em 1980, após a extinção de sua disciplina, o professor Oswaldo Osório da Fonseca ficou adido na escola "Prof. Francisco Ribeiro Carril", onde, preocupado com o vandalismo, construiu praticamente com recursos próprios, uma casa para zelador escolar;

CONSIDERANDO que o professor Oswaldo é um exemplo de cidadão, que lutou para concretizar seus ideais, especialmente em prol da EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril";

DECRETA:

Art.1º A Sala Multimídia da EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril", passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, SALA MULTIMÍDIA "PROF. OSWALDO OSÓRIO DA FONSECA".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 2012.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETON.º 3.380, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação:

02.20 10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310 Outros Serv Terc- P J FUNDO MUNIC SAÚDE R\$ 10.000,00 TOTAL R\$ 10.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

06 02.20 10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310 Venc e Vant Fix- P C FUNDO MUNIC SAÚDE R\$ 10.000,00 TOTAL R\$ 10.000.00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2012.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETON.º 3.381, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Constitui a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a partir desta data até 02.12.2013, a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sra. MARIA DE LOURDES CARRIL CAGNONI DUTRA

Vice Presidente: Sr. MÁRIO SÉRGIO DE ANDRADE ZAGO

1º Secretário: Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

2º Secretário: Sr. ANDRÉ APARECIDO CAROSSI

Art.2º As funções do conselho ora designado serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.382, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais), para atender as seguintes dotações:

				TOTAL	R\$	84.850,00
258	02.21	08.244.01222.143.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.600,00
253	02.21	08.243.01222.138.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$	2.850,00
250	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0510	Outros Aux Financ a P F	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.400,00
164	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	Outros Serv Terc- PJ	DEPTO ED.FUNDEB - OTS DESP	R\$	5.000,00
156	02.16	12.361.01142.122.4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0262	Equip e Mat Permanente	DEPTO ED.FUNDEB - OTS DESP	R\$	74.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

				TOTAL	R\$ 84.850,00
464	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.47.00.00.00.00.00.02.0262	Obrig Tribut e Contrib	DEPTO ED.FUNDEB - OTS DESP	R\$ 30.000,00
244	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0510	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.850,00
178	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	Outros Serv Terc - P J	DEPTO ED.FUNDEB - OTS DESP	R\$ 20.000,00
177	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0262	Out Serv Terc - P Fisica	DEPTO ED.FUNDEB - OTS DESP	R\$ 1.000,00
162	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0262	Mat de Consumo	DEPTO ED.FUNDEB - OTS DESP	R\$ 28.000,00

Art.3° As alterações promovidas nos artigos 1° e 2° do presente decreto, passam a fazer parte da LDO n° 3.243, de 21/06/2011 e PPA n° 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2° da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.383, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as seguintes dotações:

11	04.02	17.512.04002.401.3.1.90.11.00.00.00.00.00.04.0110	Venc e Vant Fix - P C	Depto de Obras e Serviços	R\$ 5.000,00
19	04.03	17.512.04002.402.3.1.90.11.00.00.00.00.00.04.0110	Venc e Vant Fix - P C	Depto de Cap. e Trat. Água	R\$ 7.000,00
				TOTAL	R\$ 12.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação

21	04.03 17.512.04002.402.3.1.90.1	6.00.00.00.00.04.0110	Out Desp Var - P C Depto de Capt. e Trat Água	R\$	7.000,00
41	04.02 17.512.04002.401.3.1.91.1	3.00.00.00.00.04.0110	Obrig Patr-Intra Orc Depto de Obras e Serviços	R\$	5.000,00
			TOTAL	R\$	12.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243,** de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.384, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.662/92, fica prorrogado a partir de 10 de dezembro de 2012 até 09 de dezembro de 2014, o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2010**, homologado em 09 de dezembro de 2010.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação da VISA - Vigilância em Saúde

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Brenno de Andrade, filho de tradicional família vargengrandense, formou-se em farmácia ainda muito jovem, vindo a fundar em 1942 em nosso Município, a "Pharmácia Nossa Senhora Apparecida", onde atuou como farmacêutico até seus 80 anos de vida;

CONSIDERANDO que no início do século passado a indústria farmacêutica era incipiente, e havia poucos médicos na cidade, o Sr. Brenno prestava os serviços primários em saúde e receitava aos seus pacientes os medicamentos por ele manipulados, tais como: fortificantes, elixires, comprimidos, poções, pomadas, entre outros;

CONSIDERANDO que o Sr. Brenno de Andrade, também conhecido como "Dr. Brenno", ao longo dos quase 60 anos de profissão, deixou como marca registrada a total dedicação aos seus clientes;

DECRETA:

Art.1º A VISA - Vigilância em Saúde, localizada à Rua Antônio Rodrigues do Prado, n.º 35, Bairro Nossa Senhora Aparecida, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **VIGILÂNCIA EM SAÚDE "BRENNO DE ANDRADE".**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.386 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta a realização de exames médicos nas piscinas públicas municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei 2.448/2002 e art. 2º, § 1º, do Decreto nº 1.944/2002:

DECRETA:

Art. 1º Os exames médicos para utilização das piscinas públicas serão realizados, conforme tabela abaixo:

DATA	HORARIO	LOCAL
12.12.2012	17h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
15.12.2012	10h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
17.12.2012	17h00	PETI - Jardim Paulista
19.12.2012	17h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
20.12.2012	17h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
26.12.2012	17h00	Ginásio Poliesportivo "Ricardo Patrocínio Rodrigues"

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.387, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

- I Seção de Urgência e Emergência "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";
- II Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;
- III Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.388, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a denominação do Espaço Mais Cultura

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. José Antônio de Carvalho Ronqui, mais conhecido como Jack Ronc, desde muito jovem já demonstrava grande dom e potencial para as artes plásticas e lutando como um guerreiro para a realização de seus sonhos, tornou-se artista plástico e publicitário de renome;

CONSIDERANDO que Jack Ronc, com seu empenho e sempre sintonizado com o mundo artístico, participou de inúmeras exposições e concursos no Brasil e em outros países, recebendo prêmios nacionais e internacionais de grande relevância;

CONSIDERANDO que o Sr. José Antônio de Carvalho Ronqui foi um grande vargengrandense, não só desenvolvendo ações culturais com crianças e jovens na sua cidade natal, mas, sobretudo, levando sempre a bandeira e o nome de sua Terra estampado na camisa, em todas as homenagens e prêmios que recebia pelo mundo;

DECRETA:

Art.1º O Espaço Mais Cultura que está sendo construído à Rua Maria Gabon Strazza, n.º 100, Jardim Paulista, passa a denominar-se oficialmente ESPAÇO MAIS CULTURA "JACK RONC".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º3.389, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de Creche Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Geraldo Cara Rinaldi sempre esteve disposto a colaborar com as entidades assistenciais do Município, especialmente com o CPDEX - Centro de Educação Especial, onde durante 8 anos como Presidente, realizou diversos projetos;

CONSIDERANDO que o Sr. Geraldo Cara Rinaldi foi membro de vários Conselhos Municipais, inclusive Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desempenhando com dedicação e comprometimento relevantes serviços à coletividade vargengrandense;

DECRETA:

Art.1º A Creche Pró - Infância localizada à Rua Francisco Rabelo de Andrade, n.º 270 - Jardim Santo Expedito, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, CRECHE MUNICIPAL "GERALDO CARA RINALDI".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.390, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a denominação do Memorial do Futebol

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Ramiro Lúcio Pereira, nasceu em Vargem Grande do Sul, e aqui dedicou grande parte de sua vida ao serviço público, sendo inclusive homenageado pela Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados;

CONSIDERANDO que, entusiasta dos esportes, Ramiro Lúcio Pereira, ou "Ramiro da Caixa D'Água", ou "Ramiro da Vargeana", foi um apaixonado pelo futebol e jogador de destaque em nossa cidade e região;

CONSIDERANDO que Ramiro Lúcio Pereira foi fundador, jogador, incentivador, colaborador, treinador, membro da diretoria e diretor da Associação Atlética Vargeana;

DECRETA:

Art.1° O Memorial do Futebol localizado no Estádio Municipal "Dr. Gabriel Mesquita", localizado à Avenida Regato, n.º 415, Centro, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data,

MEMORIAL DO FUTEBOL "RAMIRO LÚCIO PEREIRA".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua 01 localizada no loteamento Plaza de España, passa a denominar-se oficialmente, **RUA BENEDITA MIRANDA RODRIGUES.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.392, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º As Avenidas 01, 02 e 03 localizadas no loteamento Plaza de España, passam a denominar-se oficialmente, AVENIDA DR. NATALINO LOPES ALIENDE.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.393, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de Creche Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Pereira da Fonseca, mais conhecida como "D. Zinha Cordeiro", sempre lutou e se dedicou às atividades sociais em nosso Município;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Pereira da Fonseca foi vereadora de destaque na história política de Vargem Grande do Sul;

CONSIDERANDO que "D. Zinha Cordeiro" foi uma mulher forte, de muita garra, que prestou relevantes serviços para a coletividade vargengrandense;

DECRETA:

Art.1º A Creche PAEM - Programa "Ação Educacional/ Estado/ Município/ Educação Infantil" em construção, localizada ao lado da EMEB "Prof. Flávio Iared", a qual se situa no prolongamento da Rua Mato Grosso, Jardim Fortaleza, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data,

CRECHE MUNICIPAL "MARIA PEREIRA DA FONSECA - D. ZINHA CORDEIRO".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° As Ruas Dois e Três do Conjunto Habitacional "Antônio Ribeiro Filho" passam a denominarse oficialmente, **AVENIDA NEY FERNANDES BOLONHA.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.395, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Avenida localizada a partir do cruzamento da Via Expressa Antônio Bolonha com as Ruas Ivo Rodrigues e Antônio Dias Duque até a confluência do Rio Verde com o prolongamento da Rua Leonardo Nogues Rodrigues, passa a denominar-se oficialmente, **AVENIDA ALICE DE CARVALHO BUOSI.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.396, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a denominação de Estádio Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. José Garcez Tozatto, mais conhecido como "Dudu Ramão", foi um dos moradores antigos da Vila Santa Terezinha, onde instalou sua indústria e residência no início da década de 70:

CONSIDERANDO que o Sr. José Garcez Tozatto, construiu em sua propriedade rural o primeiro mini campo iluminado de nosso Município, onde promovia eventos futebolísticos em prol das entidades assistenciais municipais;

CONSIDERANDO que Dudu Ramão deu seu último adeus, fazendo o que mais gostava: jogando uma partida de futebol; deixando aos vargengarndenses seu exemplo de dignidade, humildade e altruísmo;

DECRETA:

Art.1º O Estádio Municipal localizado na esquina da Rua dos Paulistas com a Via Expressa Antônio Bolonha passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, ESTÁDIO MUNICIPAL "DUDU RAMÃO - JOSÉ GARCEZ TOZATTO".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.397, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua 02 localizada no loteamento Plaza de España, passa a denominar-se oficialmente, RUA LAÉRCIO CACHOLA.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.398, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua 03 localizada no loteamento Plaza de España, passa a denominar-se oficialmente, **RUA PEDRO MILANEZ.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.399, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua 04 localizada no loteamento Plaza de España, passa a denominar-se oficialmente, RUA ARMANDO CACHOLA

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais), para atender a seguinte dotação:

266 02.22 28.843.01000.101.3.2.90.21.00.00.00.00.01.0110 Juros S. Divida Cont ENCARGOS GERAIS MUNICÍPIO R\$ 5.000,00 TOTAL R\$ 5.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

267 02.22 28.843.01000.101.4.6.90.71.00.00.00.00.01.0110 Princ. D. C.Resgast. ECARGOS GERAIS MUNICÍPIO R\$ 5.000,00 TOTAL R\$ 5.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.401, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Quatro localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente RUA ARMANDO CACHOLA NETO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Sete localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente RUA SÔNIA MARIA CACHOLA CARDOSO DE SIQUEIRA.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.403, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º A Rua Oito localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente RUA HERMES LIGABUE.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.404, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

$D \to C R \to T A:$

Art.1º A Rua Doze localizada no Jardim do Lago II, passa a denominar-se oficialmente RUA JOANA MILANEZ CACHOLA.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.405, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Quatorze localizada no Jardim do Lago II, passa a denominar-se oficialmente RUA FRANCISCO ANTÔNIO LIGABUE.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.406, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Quinze localizada no Jardim do Lago II, passa a denominar-se oficialmente RUA ROSA ADELINA RIBEIRO DA SILVA.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Dois localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente RUA ÁUREA DE ANDRADE GILIOLI.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.408, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1° A Rua Um localizada no Jardim Santa Marta II, passa a denominar-se oficialmente RUA ANÉSIA CORACINI CAVALHEIRO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.409, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Dois localizada no Jardim Santa Marta II, passa a denominar-se oficialmente RUA NELSON CAVALHEIRO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais), para atender a seguinte dotação:

246 02.21 08.244.0122.137.3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0510 Diárias P Civil DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

TOTAL R\$ 4.000,00

R\$ 4.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

244 02.21 08.244.01222.137.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0510 Venc e Vant Fixas - P C DEPTO DE AÇÃO SOCIAL R\$ 4.000,00 R\$ 4.000.00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N° 3.411, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE –Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte dotação:

5 04.04 17.512.04002.404.3.3.90.39.00.00.00.004.0110 O.S.TERC.- P.J. DEPTO.TRAT.ESG. R\$ 6.000,00 TOTAL R\$ 6.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

38 04.04 17.512.04002.403.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110 O.S.TER - P.J. DEPTO.TRAT.ESG. R\$ 6.000,00 TOTAL R\$ 6.000,00

Art.3° As alterações promovidas nos artigos 1° e 2° do presente decreto, passam a fazer parte da LDO n° 3.243, de 21/06/2011 e PPA n° 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2° da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.412, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Um localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente, RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.413, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. Gessi Teixeira Molinari, mais conhecida como "Dona Gersi", foi antiga moradora da Vila Polar, uma cidadã exemplar, esposa e mãe virtuosa, deixando inúmeros descendentes;

CONSIDERANDO que a Sra. Gessi Teixeira Molinari foi uma expoente da religião espírita em Vargem Grande do Sul, em cujo Centro praticou a caridade, atendendo sem distinção de raça, cor ou religião, todos que a procuravam;

CONSIDERANDO que a Sra. Gessi, com sua alma bondosa, extrema fé, honestidade e serenidade, sempre esteve disposta a ajudar seus semelhantes nas horas mais dificeis, granjeando a amizade e o respeito de uma legião de vargengrandenses;

DECRETA:

Art.1º A praça localizada no Núcleo Habitacional "Antônio Carril Filho" - Cohab II, entre as ruas Rio Grande do Sul, Luís Fiorini e João Batista Toesca, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **PRAÇA** "GESSI TEIXEIRA MOLINARI".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.414, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Três localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente, RUA JOSÉ CAVALHEIRO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.415, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º A Rua Cinco localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente, RUA FERNANDO PAULINO DA SILVA.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.416, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Seis localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente, **RUA MERCEDES SILVA.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.417, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Três localizada no Jardim do Lago II, passa a denominar-se oficialmente, RUA FELÍCIO MIZURINI FILHO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.418, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º A Rua Onze localizada no Jardim do Lago II, passa a denominar-se oficialmente, RUA JOSÉ ROTHA DUZZI.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.419, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Treze localizada no Jardim do Lago II, passa a denominar-se oficialmente, RUA OLINTO DE SOUZA BUZATO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.420, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua Dois localizada no Jardim do Lago I, e a Rua Dois localizada no Jardim Cristina II, passam a denominar-se oficialmente, RUA BENEDITO WILSON DOS SANTOS.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N° 3.421, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Três localizada no Jardim do Lago I, passa a denominar-se oficialmente, RUA FELÍCIO MIZURINI FILHO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.422, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Rua Sete localizada no Jardim do Lago I, passa a denominar-se oficialmente, **RUAJOÃO CAVALHEIRO.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIM

DECRETON° 3.423, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Oito localizada no Jardim do Lago I, passa a denominar-se oficialmente, RUA LYGIA DE FREITAS.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.424, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Nove localizada no Jardim do Lago I, passa a denominar-se oficialmente, RUA DEPUTADO GERMINAL FEIJÓ.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua Dez localizada no Jardim do Lago I, passa a denominar-se oficialmente, RUA WALTER FILIPPINI.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON° 3.426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° A Rua 09 localizada no Jardim Nova Canaã, passa a denominar-se oficialmente, RUA MARIA SUELI MORTAIA MORAES.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETONº 3.427, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A Rua 10 localizada no Jardim Nova Canaã, passa a denominar-se oficialmente, RUA PEDRO TEIXEIRA.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O Nº 3.428, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º A Rua 11 localizada no Jardim Nova Canaã, passa a denominar-se oficialmente, RUA ALCINO FIORINI.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.429, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de Sala Multimídia da EMEB "Antônio Coury"

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que o Sr. Ângelo Perroni foi professor de destaque na história educacional de Vargem Grande do Sul;

CONSIDERANDO que na disciplina ministrada pelo Sr. Ângelo Perroni, os trabalhos variavam de simples desenhos à complexas dobraduras e esculturas, e eram desenvolvidos com diversos materiais e matérias primas:

CONSIDERANDO que o Sr. Ângelo, com seu grande dom para as artes, dedicação e amor pela profissão, ensinava em suas aulas não só uma atividade curricular, mas uma profissão para muitos de seus alunos;

DECRETA:

Art.1º A Sala Multimídia da EMEB "Antônio Coury", passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **SALA MULTIMÍDIA "PROF. ÂNGELO PERRONI".**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETON.º 3.430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de Sala Multimídia da EMEB "Mário Beni"

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que a Sra. Evangelini Ciacco de Oliveira se dedicou durante vinte e sete anos à alfabetização de alunos em nosso Município;

CONSIDERANDO que a Profa. Evangelini Ciacco de Oliveira, ao longo de sua carreira profissional, ministrou aulas a centenas de alunos, os quais hoje a ela guardam respeito e demonstram gratidão;

CONSIDERANDO que a Sra. Evangelini, com sua garra, dedicação e amor à profissão, é exemplo a ser seguido por todos os professores de nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º A Sala Multimídia da EMEB "Mário Beni", passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, SALA MULTIMÍDIA "PROF". EVANGELINE CIACCO DE OLIVEIRA".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO Nº 3.431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

04.03 17.512.04002.402.3.1.90.16.00.00.00.00.00.04.0110 O.Desp.V. P.C DEPTO.CAP.TRAT.AGUA. R\$ 3.500,00

TOTAL

R\$ 3.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

04.03 17.512.04002.402.3.1.90.11.00.00.00.00.00.04.0110 Venc Vant F P C DEPTO.CAP.TRAT.AGUA. R\$ 3.500.00

R\$ 3.500,00 **TOTAL**

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 083/2012; OBJETO: Aquisição de materiais básicos de construção para as obras do Posto de Saúde Dr. Natalino Lopes Aliende - Convênio Estadual n.º 035/2007 - Secretaria de Estado da Saúde; ASSINATURA: 09/11/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 164/2012; CONTRATADA: Mario Rubio Bertolini Materiais p/ Construção EPP; VALOR: R\$ 2.580,00; CONTRATO N.º 165/2012; CONTRATADA: Pavimentadora Santo Expedito Ltda; VALOR: R\$ 7.750,00; CONTRATO N.º 166/2012; CONTRATADA: Rodrilajes Materiais para Construção Ltda EPP; VALOR: R\$ 9.225,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 79/2012; OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades de Saúde ESF 1 "Natalino Lopes Aliende" e ESF 3 "Arcelino Anadão", com Recursos provenientes do Termo Aditivo n.º 001/2012 ao Convênio n.º 035/2007 - Secretaria de Saúde; ASSINATURA: 27/11/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 170/2012; CONTRATADA: Cirúrgica Martomed Ltda EPP; VALOR: R\$ 5.105,00; CONTRATO N.º 171/2012; CONTRATADA: Dental Alta Mogiana Com. de Prod. Odontológicos Ltda; VALOR: R\$ 23.600,00; CONTRATO N.º 172/2012; CONTRATADA: Joaquim Eugenio Monteiro de Barros & Cia Ltda ME; VALOR: R\$ 7.273,50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 90/2012; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos equipamentos para a Praça de Exercício do Idoso - Convênio Fussesp nº 192/2012, Processo nº 53505/2012; ASSINATURA: 05/12/2012; VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 176/2012; CONTRATADA: J.C. Correa Alves & Cia Ltda EPP; VALOR: R\$ 19.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 91/2012; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de troca da cobertura da arquibancada do Estádio Municipal "Dr. Gabriel Mesquita"; ASSINATURA: 06/12/2012; VIGÊNCIA: 60 dias, após recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado; CONTRATO N.º 177/2012; CONTRATADA: Eleven Construções Metálicas Ltda EPP; VALOR: R\$ 22.980,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 92/2012; OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal; ASSINATURA: 06/12/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 178/2012; CONTRATADA: Irmãos Longuini Ltda; VALOR: R\$ 829.689,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 12/2011; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma e ampliação da Creche Municipal "Virginia Lopez Ruiz"; ASSINATURA: 23/10/2012; VIGÊNCIA: Até 31/12/12; CONTRATO Nº 234/2011; CONTRATADA: Construtora Gregal Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 42/2009; OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviço telefônico móvel pessoal, com fornecimento de trinta aparelhos em regime de comodato, para diversos setores da prefeitura; ASSINATURA: 12/11/2012; CONTRATO Nº 167/2009; VIĜÊNCIA: 12 meses; CONTRATADA: Claro S.A.; VALOR: R\$ 21.420.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem

Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação 06/2010; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento das instalações da vigilância sanitária"; ASSINATURA: 20/11/2012; VIGÊNCIA: 01 mês; CONTRATO Nº 218/2010; CONTRATADA: Clovis de Souza Cipola Junior; VALOR R\$ 727,39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 22/2012; OBJETO: Aquisição complementar de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II "Dr. Gabriel Mesquita"; ASSINATURA: 22/11/2012; CONTRATO Nº 41/2012; CONTRATADA: Cristalia Prod. Quim. e Farmaceuticos Ltda; VALOR: R\$ 450,00; CONTRATO Nº 44/2012; CONTRATADA: Dimaci MG- Material Cirúrgico Ltda; VALOR: R\$ 460,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 08/2012; OBJETO: Aditivo referente ao contrato de execução de obras de reforma da 1ª etapa da Emeb "Mario Beni"; ASSINATURA: 30/11/2012; CONTRATO Nº 89/2012; CONTRATADA: Norma Aparecida Nalin Rabelo; VALOR: R\$ 49.807,05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 12/2011; OBJETO: Aditivo referente ao contrato de execução de reforma e ampliação da Creche Municipal "Virginia Lopez Ruiz"; ASSINATURA: 30/11/2012; CONTRATO Nº 234/2011; CONTRATADA: Construtora Gregal Ltda; VALOR: R\$ 29.670,42.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 22/2012; OBJETO: Troca de marca do item 106 do contrato de aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II "Dr. Gabriel Mesquita"; ASSINATURA: 07/12/2012; CONTRATO Nº 51/2012; CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 13/2012; OBJETO: Aquisição complementar de recapeamento asfáltico em vias públicas do município, conforme convênios firmados com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado; ASSINATURA: 07/12/2012; CONTRATO Nº 108/2012; CONTRATADA: Construtora Scala Guaçu Ltda; VALOR: R\$ 11.373,98

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de café em pó para diversos departamentos da Prefeitura e SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue: DETENTORA:

CAFÉ PACAEMBU LTDA

TITEM | QUANTIDADE | UNID |

ITI	M	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
		REGISTRADA				UNITÁRIO
C	1	2.352	KG	Café em embalagens de 500g; Acondicionamento: café em embalagem do tipo almofada, com validade de 3 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, classificado na categoria Tradicional, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de Conillon; Bebida: Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. A comprovação de registro é condição obrigatória para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços.	PACAEMBU	9, 90
				Registro de Preços.		

Vargem Grande do Sul, 29 de novembro de 2012. Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2012 PROCESSO ADM. Nº 129/2012

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AMARILDO DUZI MORAES, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP Endereço: Rua Irineu Prianti Chaves, SN, Alto – Igarata - SP CNPJ: 10.439.346/0001-44 Representante Legal: Gabriela de Barros Mischiatti CPF: 409.150.558-99

DETENTORA 2

Denominação: DISTRIBUIDORA LEOPOLDO DE LOYOLLA LTDA - EPP Endereço: Rua Mariana Junqueira, 1137, Centro – Ribeirão Preto - SP CNPJ: 04.219.985/0001-00
Representante Legal: Mariana Gomes de Loyolla CPF: 307.773.268-84

DETENTORA 3

Denominação: R.B DE CARVALHO JÚNIOR - ME Endereço: Rua Hermenegildo Cossi, 830, Jd Fortaleza – V. Gde do Sul - SP CNPJ: 14.668.490/0001-03 Representante Legal: Rui Barbosa de Carvalho Junior CPF: 269.330.008-83

DETENTORA 4

Denominação: IRMÃOS TATONI - ME Endereço: Rua João Candido Souza Dias, 40, V. Polar – V. Gde do Sul - SP CNPJ: 14.223.310/0001-80 Representante Legal: Pedro Dell Agli Tatoni CPF: 397.974.588-06

DETENTORA 5

Denominação: RODRIGO TONELOTTO EPP Endereço: Rua José Aggio, 60, Vila Macedo – Pedreira - SP CNPJ: 02.514.617/0001-50 Representante Legal: Rodrigo Tonelotto CPF: 270.260.838-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

DETENTORA 1

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	~~~~~~~
59	30	UN	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE		0,93
			FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO		
			MINIMO DE 10CM, COR PRETO.		
60	30	UN	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE		0,93
			FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO		
			MINIMO DE 10CM, COR VERMELHO.		
61	30	UN	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE	JOCAR	0,93
			FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO		
			MINIMO DE 10CM, COR AZUL.		

DETENTORA 2

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
49	10.000	PCT	Papel reciclado A4 - 210 x 297mm - 75 g/mº para impressão a	REPORT	9,39
			laser, jato de tinta e cópias. Papel alcalino reciclado,		
			formato A4, superfície lisa e massa homogênea, espessura		
			uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de		
			deformação devido ao calor, confeccionado com 100% de material		
			reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós-consumo		
			(lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo (material		
			reciclado dentro de fábrica), sem acréscimo de celulose virgem.		
			Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem		
			ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora,		
			desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Deverá ser acondicionado em resmas com		
			500 folhas, em papel protetor contra umidade, podendo ser kraft		
			com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno		
			Biorientado) e conter no mínimo as seguintes indicações		
			impressas: aplicação e utilização, seta de "imprima este lado		
			primeiro", dimensões/gramatura, lote de fabricação,		
			fabricante/marca (caso não seja fabricante indicar "produzido		
			por"), selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem,		
			norma ISO 9001/14001. Deverão ser reembaladas em caixa de		
			papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou		
			peso líquido, bem como demais informações exigidas na		
			legislação em vigor. Deverá ser apresentado laudo emitido por		
			laboratório certificado e credenciado pelo Instituto Nacional		
			de Metrologia - INMETRO, em via original ou cópia autenticada,		
			contendo as seguintes características: 1) Gramatura: 75 g/m²		
			(tolerância: ± 4%), norma: ABNT NBR NM ISO 536/05.2000 e NBR		
			5339: 2002; 2) Absorção de água, método cobb (g/m²): < 35,		
			norma: ABNT NBR NM ISO 535/08.1999; 3) Aspereza, método		
			Bendtsen (mL/min): < 300; norma: ABNT NBR ISO 8791-2/06.2001; 4) Permeância ao ar, método Bendtsen ao ar (µm/Pa.s): < 500,		
			norma: ABNT NBR 14255/12.2002 ISO 5636-3/1992; 5) pH de		
			extratos aguosos a frio: > 7, norma: ABNT NBR NM ISO 6588/2007		
			- parte 1 e 2; 6) Largura (MM): 210 (tolerância: ± 2), norma:		
			NBR NM ISO 216: 2001 e NBR 5339:2002); 7) Comprimento (mm): 297		
			(tolerância: ± 2). norma: NBR NM ISO 216: 2001 e NBR		
			5339:2002).		
	1				

DETENTORA 3

			Unid Especificação	Marca	V.Uni
1		0	CX ALFINETE NIQUELADO 16 MM, COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES: VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARROM E ROXO. CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	0,79
2	1	0	UN ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM ENTINTAMENTO PRETO, EM ESTOJO PLASTICO, 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	1,45
3	1	0	UN ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM ENTINTAMENTO AZUL, EM ESTOJO PLASTICO, 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	1,45
4	1	0	UN ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM ENTINTAMENTO VERMELHO, EM ESTOJO PLASTICO, 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	1,45
5		0	UN APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE PLASTICO REFORCADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE 15 X 6 CM	RADEX	2,16
6		0	UN APONTADOR PLÁSTICO, SIMPLES, RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE ACO CARBONO. UN BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 76 X	LEO & LEO JOCAR	0,08
11		0	102 MM. EM PAPEL SULFITE. BLOCO COM 100 FOLHAS. UN BANDEIJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, N	OVACRIL	21,00
13	5	0	DIMENSOES MINIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UN CADERNO DE CAPA DURA, COM ESPIRAL DE 1/4, COM NO MINIMO 96 FOLHAS,	NORMA	1,99
14	1.0	000	DIMENSÕES MINIMAS 209 X 147 MM.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PÇ CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, COM ENCAIXES, PAPELÃO GROSSO REFORÇADO, KRAFT.	CAIXA	0,76
15	5	0	UN CAIXA P/ AROUIVO MORTO POLIONDA P	FORTE	1,88
16	5	0	UN CAIXA P/ AROUIVO MORTO PLÁSTICA UN CALCULADORA DE MESA; 12 DÍGITOS; BIG DISPLAY; 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; PORCENTAGEM; MEMÓRIA INDEPENDENTE; MARCADOR DE PONTO A CADA 3 DÍGITOS; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; DIMENSÕES (L X A X P) APROXIMADAS EM CM: 10 X 14 X 1; PESO APROXIMADO EM G: 100; GARANTIA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS.	ALAPLAST MJ	1,88
18	1	0	CX CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, NA COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	4,66
26 28	100 50	CX		BACCHI LEO & LEO	0,71
29	200	UN	ARTESANATO, 90 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	LEO & LEO	0,57
31	500	UN	DO FABRICANTE. ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA, COM DIMENSOES 200 X 280 MM, 80 S GRAMAS, NA COR OURO.	SCRITY	0,09
35	50	UN	ESTILETE COM CORPO TERMOPLASTICO NA COR AMARELA COM PROTEÇÃO INTERNA, EM ACO BICROMATIZADO, LARGURA DA LAMINA: 18,20 MM.	JOCAR	0,55
39	50	RL	INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	FITPEL	1,50
42	10	UN	GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, 23/10 PARA GRAMPEAR 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M E 23/13 PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇÃO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, COR A ESCOLHER.	JOCAR	21,6
43	30	PÇ	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METALICA; PARA GRAMPOS 26/6; NA COR PRETA; BASE COM 20 CM.	JOCAR	8,96
44	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO COBREADO; MEDINDO 26/6, CAIXA C/ 5000 UNID.	JOCAR	1,53
45	100	CX	COM 1000 UNIDADES.	JOCAR	1,12
46	50	CX	COM 1000 UNIDADES.	JOCAR JOCAR	1,38
53	50		COM 1000 UNIDADES. PASTA COM ABAS E ELASTICO, POLIONDAS, COM DIMENSÕES 340 X 250 X AI 40 MM, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO		1,2
54	30	UN	FABRICANTE. PASTA COM ABAS E ELASTICO, POLIONDAS, COM DIMENSÕES 340 X 250 X AI 60 MM, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	LAPLAST	1,40
56	100	UN	FABRICANTE. PASTA EM PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO, REVESTIDO COM FINA CAMADA DE PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	A3	0,69
57	600	UN	MARCA DO FABRICANTE. PASTA SUSPENSA, EM FOBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MINIMO 350G, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSFARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLASTICO	A3	1,45
58	10	UN	REFORCADO. PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	CAVIA	31,4
62	30	UN	PINCEL ATOMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO	JOCAR	0,79
63	30	UN	DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO	JOCAR	0,79
		UN	FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 CM, COR PRETO. PINCEL ATOMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO	JOCAR	0,79
	30				
		UN	FABRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 CM, COR VERMELHO. PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA NO PAPEL, COM DIMENSOES 216 X 330 MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO	VACRIL	4,60
64	5		PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA NO PAPEL, COM DIMENSOES 216 X 330 MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	VACRIL JOCAR	
64 65	5 10 10	PC FR	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA NO PAPEL, COM DIMENSOES 216 X 330 MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TESOURA GRANDE 21 CM DE INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO TINTA P/ CARIMBETRA AZUL 40 MI.		2,20 1,10 1,10

DETENTORA 4

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
7	5	RL	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 8 FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 180 M.	SÃO JOÃO	2,89
8	10	UN	BATERIA ALCALINA 9 V	SANYO	6,30
19	10	PC	CANETA PERMANENTE P/ CD PONTA FINA PRETA	CIS	1,49
20	10	UN	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, COR VERDE, SECAGEM RÁPIDA E RESITENTE A AGUA.	CIS	1,49
21	10	PÇ	CANETA PERMANENTE P/ CD PONTA FINA VERMELHA	CIS	1,49
22	10	UN	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA E RESITENTE A AGUA.	CIS	1,49
25	100	UN	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AUDIO; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4X 12 X; FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL BOX (CAIXA DE CD COM FERNTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTE ROMOVIVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MAXIMA DE GRAVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COMO IDENTIFICAÇÃO E INDICE DO CONTEUDO APÓS GRAVAÇÃO SEM ABERTURA DO ESTOJO.		1,97
30	2	UN	DVD-R VIRGEM, 8X, 4,7 GB DADOS/ 120 MINUTOS DE VIDEO. CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4,7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VIDEO; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 8 X. COME COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	MULTILASER	62,00
40	50	CX	PAPEL CARBONO FILME, NA COR PRETA, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	HELIOS	28,60
66	30	UN	RÉGUA EM PLASTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM.	WALEU	0,58

DETENTORA 5

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
10	20	UN	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS DE 56 G/M ² CONTENDO DIVISÕES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ALFORM	4,51
12	50	UN	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE, SEM CINTA PLASTICA, DIMENSÕES MINIMAS DE 35 X 20 X 10 MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RB	0,09
23	10	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, CARGA NÃO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS, ACONDIONADAS EM ESTOJO PLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CIS	1,43
24	50	СХ	CD-R VIRGEM, GRAVAÇÃO A 40 X 700 MB, DADOS/ 80 MINUTOS AUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL. CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 40 X. FACE NÃO GRAVAVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA. MIDIA LACRADA COM FILME, ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM PELO MENOS A FACE FRONTAL TRANSPARENTE POSSIBILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO CONTÉÚDO SEM ABERTURA DO ESTOJO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAX	12,60
27	100	CX	CLIPS PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8 (GRANDE). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	GASFER	1,04
32	500	UN	ENVELOPE BRANCO OFICIO P/ CARTA 11,4 X 22,9 SEM CEP.	FORONI	0,04
33	500	UN	ENVELOPE PARDO 31 X 41	FORONI	0.15
34	500	UN	ENVELOPE PARDO 22 X 32	FORONI	0.10
36	50	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM ACO CROMADO	CARBLINK	0,38
37	100	RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 MM X 50 M	EXTRA	1.40
38	50	RL	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES 12 MM X 30 M, CELOFANE	EMBALANDO	0,32
41	500	UN	ENVELOPE PLASTICO, PARA PASTA CATALAGO.	DAC	0.04
50	200	UN	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z, TAMANHO OFICIO DORSO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	4,74
51	100	UN	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z, TAMANHO OFICIO DORSO ESTREITO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	4,74
52	50	UN	PASTA COM ABAS E ELASTICO, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FD	0,80
55	50	UN	PASTA EM PAPELÃO RECOBERTO COM PELÍCULA PLÁSTICA COLORIDA, COM GRAMPO TRILHO METÁLICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 33.5 X 23 CM	FD	0,60

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- 2.4 Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4 Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 4.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 086/2012 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito,

- ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- 8.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.3 Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 086/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

P/ PREFEITURA

Amarildo Duzi Moraes

Prefeito Municipal

P/ DETENTORA(S)

Gabriela de Barros Mischiatti

Sócia Diretora - Comvalle Produtos e Alimentos Ltda EPP

Mariana Gomes de Loyolla

Sócia Diretora - Distribuidora Leopoldo de Loyolla Ltda – EPP

Rui Barbosa de Carvalho Junior

Sócio Proprietário - R.B de Carvalho Júnior — ME

Pedro Dell Agli Tatoni

Sócio Proprietário - Irmãos Tatoni - Me

Rodrigo Tonelotto

Sócio Proprietário - Rodrigo Tonelotto EPP

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2012

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal que este subscreve, tendo em vista o término dos trabalhos e decorrido o prazo legal, após o julgamento dos recursos interpostos, HOMOLOGA o Processo Seletivo Público de provas e títulos para contratação temporária (até 12 meses) de professores para substituições a docentes afastados, classes ou aulas vagas, para o ano letivo de 2012, de: EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA), cujas provas foram realizadas no dia 04 de novembro de 2012, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2012.

Ficam da mesma forma **HOMOLOGADAS** e em condições de uso, as Classificações Finais publicadas em 17 de novembro de 2012, no jornal Gazeta de Vargem Grande e no dia 24 de novembro de 2012 no Jornal Oficial do município.

Vargem Grande do Sul, 08 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES PREFEITO MUNICIPAL

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 545 a 581

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 11/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
545	1226	ANA CRISTINA MAZETO BASILE	TELEFONISTA	16/11/1994	16/11/1994	18	1	13	0	0
546	3099	ANA PAULA CASAGRANDE QUIODANO MINELI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	26/11/2007	5	1	0	0	0
547	987	ANA RITA GUTIERREZ PERRONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1992	16/11/1992	20	1	15	1	0
548	1209	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03/11/1994	03/11/1994	18	1	13	0	0
549	3075	ANTONIO DONIZETE DA COSTA	MOTORISTA	01/11/2006	01/11/2006	6	1	1	0	0
550	2457	ANTONIO LINO GONÇALVES	AJUDANTE GERAL	19/11/2003	19/11/2003	9	1	4	0	0
551	1936	DULCE HELENA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/11/2000	01/11/2000	12	1	7	0	0
552	1946	ELCIO MACEDO COSTA	COORDENADOR DE SE.URB.E RURAIS	20/11/2000	20/11/2000	12	1	7	0	0
553	1947	FABIO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	20/11/2000	20/11/2000	12	1	7	0	0
554	1949	FABRIZIO BARION PICINATO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/11/2000	23/11/2000	12	1	7	0	0
555	1941	GUSTAVO LUIS SCACABAROZI	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	12	1	7	0	0
556	2260	IVETE BOTACCINI MARTINS	MERENDEIRO	27/11/2002	27/11/2002	10	1	5	0	0
557	408	JOSE EDUARDO TEIXEIRA	COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	01/02/1988	08/11/1986	26	1	21	1	1
558	662	JOSE MIRANDA RODRIGUES	VIGIA	10/11/1989	10/11/1989	23	1	18	1	0
559	3003	LAIRCE APARECIDA CANATO	CONTINUO	10/04/2006	13/11/2000	12	1	7	0	0
560	2448	LEONILCE DELMIRA DOS SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO	05/11/2003	05/11/2003	9	1	4	0	0
561	2259	LEONILDA TAPI BERDUM	SERVENTE	27/11/2002	27/11/2002	10	1	5	0	0
562	207	LUCELENA SEIXAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/11/1981	16/11/1981	31	1	26	1	1
563	2449	LUCIANA MARTINS FERMOSELLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	9	1	4	0	0
564	3299	LUIS ALBERTO BATISTAO	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	5	1	0	0	0
565	1948	LUIS ANTONIO BERNARDES	MOTORISTA	20/11/2000	20/11/2000	12	1	7	0	0
566	1942	MARCELO AUGUSTO STRAZZA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	12	1	7	0	0
567	4547	MARIA DE LURDES CARRIL C DUTRA	DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	06/04/2012	01/11/2005	7	1	2	0	0
568	663	MARIA DO CARMO C ROSALIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/1989	20/11/1989	23	1	18	1	0
569	989	MARIA INES PARCA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/11/1992	23/11/1992	20	1	15	1	0
570	2099	MARIA ISABEL GARCEZ	ASSESSOR JURIDICO	02/07/2001	07/11/1995	17	1	12	0	0
571	2257	NEUSA CASSIANO CACHOLA	SERVENTE	18/11/2002	18/11/2002	10	1	5	0	0
572	1218	ORLANDO PEREIRA DE PAULA	SERVENTE	03/11/1994	03/11/1994	18	1	13	0	0
573	3442	PATRICIA DE MORAES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	02/11/2007	5	1	0	0	0
574	3300	RICARDO BARBOSA CONSTANTE	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	5	1	0	0	0
575	4249	ROSANGELA DE MELLO BARION	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	21/02/2011	15/11/2004	8	1	3	0	0
576	2458	SANDRA CRISTINA LIMA	SERVENTE	19/11/2003	19/11/2003	9	1	4	0	0
577	985	SILVIA CRISTINA N BERNARDES	SERVENTE	09/11/1992	09/11/1992	20	1	15	1	0
578	4333	SIRLEI DE FATIMA CORREA	INSPETOR DE ALUNOS	25/04/2011	01/11/2000	12	1	7	0	0
579	2447	TERESA MANOEL JORGE MARCONDES	SERVENTE	03/11/2003	03/11/2003	9	1	4	0	0
580	2450	VERA LUCIA DA FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	9	1	4	0	0
581	1939	ZELMA CORACINI	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/11/2000	01/11/2000	12	1	7	0	0

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 545 a 581

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 11/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio			Quarta Parte
582	864	ZORAIDE DE PALILA CORREA	SERVENTE	05/02/4002	04/44/4000	22	1	17	4	
				05/03/1992	04/11/1990					

Vargem Grande do Sul, 30/11/2012

Eduardo Ribeiro de Andrade Coord. de Recursos Humanos Edson Bovo Diretor de Administração

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DDO SUL

ATO CONCESSÓRIO

ATOS CONCESSÓRIOS Nº 37

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 11/2012

Ato Conces	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio		Quarta Parte
37	562	SANIDRO I LIIS CHIAVEGATO	AD ILINTO ADMINISTRATIVO	02/01/1080	N3/11/10RR	24	1	10	1	η.

Vargem Grande do Sul, 30/11/2012

Eduardo Ribeiro de Andrade Coord. de Recursos Humanos Edson Nardini Sbardelini Superintendente

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

O HEIDADE I	
SAMU	192
Ambulância	160
Banco do Povo	3641-8097
Biblioteca	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal	3641-1763
Casa da Cultura	
Centro de Saúde	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações3	641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar	
Delegacia da Mulher	
Delegacia de Polícia	
Defesa Civil	199
DESETRAN	
DSUR	
Educação	3643-1861
Escritório Cohab	
Fórum	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal	3641-5877/3641-7749
Junta Militar	
Hospital	
Prefeitura (geral)	
PROCON	
Poliesportivo	3641-4611
Polícia Militar	36411419 - 190
PPA 3641-2609	/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral	Fone/fax: 3641-9033
Tratamento de Água	3641-1011
Viailância Sanitária	3641-4420